



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

PARECER

PARECER CS Nº 6/2022 AO PLO Nº 172/2022

COMISSÃO DE SAÚDE

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 172/2022

Autoria Cida Pedrosa

Ementa: Proíbe a venda e a distribuição de bebidas açucaradas e de alimentos ultraprocessados nas escolas públicas e privadas do município do Recife e dá outras providências.

Relatoria: Wilton Brito

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A presente propositura de autoria do Vereador Cida Pedrosa, que Proíbe a venda e a distribuição de bebidas açucaradas e de alimentos ultraprocessados nas escolas públicas e privadas do município do Recife e dá outras providências., tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

II - ANÁLISE

A presente propositura legislativa tem por objetivo, proibir a venda e a distribuição de bebidas açucaradas e de alimentos ultraprocessados nas escolas públicas e privadas do município do Recife e dá outras providências.

Nesse sentido, alimentos ultraprocessados não se constituem como alimentos de verdade, mas sim como meras fórmulas químicas de alta atratividade comercial e baixo teor nutricional. Os ingredientes principais desses tipos de alimentos fazem com que eles sejam ricos em gorduras ou açúcares e também que apresentem alto teor de sódio por conta da adição de grandes quantidades de sal que é necessária para estender a duração dos produ-





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

tos e intensificar o sabor, ou até mesmo para encobrir sabores indesejáveis oriundos de aditivos ou de substâncias geradas pelas técnicas envolvidas no ultraprocessamento.

Uma pesquisa da Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP/Fiocruz)² demonstra que o consumo desses produtos alimentícios está diretamente relacionado ao risco de hipertensão arterial (pressão alta) e de dislipidemias (alterações nas estruturas que carregam colesterol através do sangue) em adultos. Os resultados desse estudo apontam que o consumo de altas quantidades de produtos como nuggets, macarrão instantâneo, cereais matinais, barras de cereais e refrigerantes pode aumentar o risco de desenvolver hipertensão em 23%.

II - CONCLUSÃO DO RELATOR

Após estudo da propositura, esta Relatoria observa que a propositura encontra-se, salvo melhor juízo, revestido de constitucionalidade e legalidade, nada obstando sua normal tramitação.

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a Comissão de SAÚDE pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária N° 172/2022, de autoria da Vereadora Cida Pedrosa.**

Recife, 26 de maio de 2023.

Wilton Brito

Relator

III - DECISÃO DA COMISSÃO

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente o parecer exarado pelo Relator.

Recife, 26 de maio de 2023.

